



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 635/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2013 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de 4.100,00 (quatro mil e cem reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.1.35.04.01.00	123*	PNATE – ESTADUAL	2.200,00
1.3.2.5.01.05.02.01	123*	Rem Aplic – PNATE – ESTADUAL	300,00
1.7.2.1.35.04.02.00	124*	PNATE – FEDERAL	1.600,00
TOTAL			4.100,00

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	006	12.361.1106.2.009	123*	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	2.500,00
03	006	12.361.1106.2.009	124*	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.600,00
TOTAL						4.100,00

* 123 – PNATE - ESTADUAL;

* 124 – PNATE - FEDERAL;

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 04 de dezembro de 2013.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal